ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

L E I nº 148

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS VERBAS QUE ESPECIFICA.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, uzando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar da importância de Cr$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta cruzeiros), destinado a atender a diversas despesas no corrente exercício e às verbas que especifica:

4.40.-8.82.1 "C"	Cr$	25.000,00
4.40.-8.82.3	Cr$	25.000,00
4.40.-8.82.4	Cr$	8.050,00
Total	Cr$	58.050,00

Art. 2º- Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito de que trata o artigo anterior desta Lei, são os oriundos da liquidação de mais de Cr$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta cruzeiros) da conta de "restos a pagar" de diversos exercícios anteriores.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 15 de Setembro de 1 953.-

Presidente